

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 “Várzea da Roça em Arte e Verso”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Chamamento Público simplificado, na modalidade de Concessão de Subsídio, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município de VÁRZEA DA ROÇA apresentem propostas que culminem em: produção audiovisual e demais áreas culturais de teatro, dança, música, artesanato, samba de roda, capoeira, sambadores, cultura de matriz africana e literatura, contemplando o desenvolvimento de ações que fomentem a realização de atividades artístico culturais no âmbito do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA, através da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo pelo meio da sua Diretoria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e Decretos nºs. 11.525/2023 e 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 na íntegra publicada.

1. OBJETO



1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de AUDIOVISUAL, E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de VÁRZEA DA ROÇA – Estado da Bahia.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 153.146,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas na forma dos Anexos deste edital.

- a) Até **R\$ 81.137,70 (oitenta e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e setenta centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de filmes, curtas metragens, séries, documentários e/ou videoclipe.
- b) Até **R\$ 18.546,20 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)** para apoio a cineclube, cinema itinerante ou adaptação de salas de cinema.
- c) Até **R\$ 9.311,39 (nove mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos)** para apoio a realização de Formação Audiovisual.

2.2 Apoio a produções artísticas de fazedores e fazedoras de cultura do município de Várzea da Roça Bahia no valor de **R\$ 44.152,51** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos): para a realização de premiações conforme cada categoria especificada nesse edital.

- 1) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Teatro**” será de R\$ 802,77 (três premiações) totalizando o valor de R\$ 2.408,31
- 2) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Dança**” será de R\$ 802,77 (oito premiações) totalizando o valor de R\$ 6.422,16
- 3) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Música**” será de R\$ 802,77 (oito premiações) totalizando o valor de R\$ 6.422,16
- 4) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Artesanato**” será de R\$ 802,77 (doze premiações) totalizando o valor de R\$ 9.633,24



- 5) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Samba de roda**” será de R\$ 802,77 (duas premiações) totalizando o valor de R\$ 1.605,54
- 6) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Capoeira**” será de R\$ 802,77 (quatro premiações) totalizando o valor de R\$ 3.211,08
- 7) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Sambadores**” será de R\$ 802,77 (quatro premiações) totalizando o valor de R\$ 3.211,08
- 8) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Cultura de matriz africana**” será de R\$ 802,77 (seis premiações) totalizando o valor de R\$ 4.816,62
- 9) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Literatura**” será de R\$ 802,77 (oito premiações) totalizando o valor de R\$ 6.422,16

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Suplementação Orçamentária determinada pelo o Decreto Federal.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 O requisito para inscrição neste Edital é a comprovação de ser agente cultural, residente no Município de VÁRZEA DA ROÇA – Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:



I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor / Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Órgãos ou Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 de outubro de 2023 ao dia 03 de novembro de 2023 das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6.2 O prazo de inscrição no Edital encerra-se impreterivelmente no dia 03 de novembro de 2023 às 17h.

6.3 Os valores correspondentes às vagas disponibilizadas neste Edital, não sendo integralmente contempladas, serão redistribuídos para os vencedores da referida categoria em partes iguais.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata a este Edital, deve ser enviada por meio de forma física (pessoalmente) impresso e assinado nos padrões estipulados neste Edital a ser entregue sob protocolo na sede da Diretoria de Cultura na Rua Caraíba, s/n, Alto da Colina de Várzea da Roça - Estado da Bahia no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h até o dia 03 de novembro de 2023.



6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (xerox);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (portfólio, carta de recomendação etc.).

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 95 (noventa) dias a contar da data de crédito do subsídio em conta corrente apresentada pelo beneficiário, não podendo ultrapassar da data de 25 de fevereiro de 2024 (culminância dos projetos na I Semana Literária de cultura e artes de Várzea da Roça).

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

7.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, no período do aniversário de Várzea da Roça entre os dias 20 a 25 de fevereiro de 2024.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e no Termo de Execução Cultural devem ser executadas até 95 (noventa e cinco dias) a contar do repasse do subsídio ao beneficiário contemplado.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.



10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreendem-se a avaliação criteriosa e não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros de conhecimento artístico e cultural nomeados por Ato do Proponente devidamente publicado.

10.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Diretoria de Cultura.

10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de VÁRZEA DA ROÇA – Estado da Bahia por Resolução da Comissão Especial de Recursos especialmente nomeada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.



11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

II – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e Setor de Tributos Municipais de VÁRZEA DA ROÇA – Estado da Bahia.

III – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo em no máximo 15 (quinze) dias a contar da Publicação do Resultado Final de Habilitação.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente do projeto ou da premiação, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até no máximo 08 (oito) dias após a publicação do Resultado Final de Habilitação.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e



financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, estadual e municipal e Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Diretoria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 28 de fevereiro de 2023 até as 17hs, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Mural da sede da Diretoria de Cultura e no Diário Oficial do Município de Várzea da Roça e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Diário Oficial do Município de VÁRZEA DA ROÇA. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@varzeadaroca.ba.gov.br e no departamento da Diretoria Municipal de Cultura, na Rua Caraíba, s/nº - Alto da Colina, Várzea da Roça Bahia.



16.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e seus órgãos administrativos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais devendo suas prestações de contas serem realizadas de forma individualizada.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias sendo este identicamente o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023

DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito de Várzea da Roça - BA
Ata de Posse nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
“Várzea da Roça em Arte e Verso”

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

de **R\$ 153.146,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas na forma dos Anexos deste edital.

- a) Até **R\$ 81.137,70 (oitenta e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e setenta centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de filmes, curtas metragens, séries, documentários e/ou videoclipe.
- b) Até **R\$ 18.546,20 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)** para apoio a cineclube, cinema itinerante ou adaptação de salas de cinema.
- c) Até **R\$ 9.311,39 (nove mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos)** para apoio a realização de Formação Audiovisual.

1.1 Apoio a produções artísticas de fazedores e fazedoras de cultura do município de Várzea da Roça Bahia no valor de **R\$ 44.152,51** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos): para a **realização de premiações conforme cada categoria.**

- 1) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Teatro**” será de R\$ 802,77 (três premiações) totalizando o valor de R\$ 2.408,31
- 2) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Dança**” será de R\$ 802,77 (oito premiações) totalizando o valor de R\$ 6.422,16
- 3) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Música**” será de R\$ 802,77 (oito premiações) totalizando o valor de R\$ 6.422,16
- 4) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Artesanato**” será de R\$ 802,77 (doze premiações) totalizando o valor de R\$ 9.633,24



- 5) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Samba de roda**” será de R\$ 802,77 (duas premiações) totalizando o valor de R\$ 1.605,54
- 6) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Capoeira**” será de R\$ 802,77 (quatro premiações) totalizando o valor de R\$ 3.211,08
- 7) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Sambadores**” será de R\$ 802,77 (quatro premiações) totalizando o valor de R\$ 3.211,08
- 8) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Cultura de matriz africana**” será de R\$ 802,77 (seis premiações) totalizando o valor de R\$ 4.816,62
- 9) Valor máximo para cada premiação Individual no segmento “**Literatura**” será de R\$ 802,77 (oito premiações) totalizando o valor de R\$ 6.422,16

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Suplementação Orçamentária determinada pelo o Decreto Federal.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As atividades descritas abaixo devem preferencialmente ser interligadas com as atividades do aniversário do município de Várzea da Roça entre os dias 20 a 25 de fevereiro de 2024.

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de filmes, curta-metragem, séries, documentários e/ou videoclipes.

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção:

Filmes (tempo mínimo de 90 (noventa) minutos);

Curtas metragens (tempo mínimo de 5 (cinco) minutos);

Séries (tempo mínimo de 10 minutos por episódio);

Documentários (tempo mínimo de 15 (quinze) minutos);

Videoclipes (tempo mínimo de 2, 50 (dois minutos e cinquenta segundos).

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e



distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Apoio a salas de cinema, Cineclubes ou Cinema itinerantes nos bairros (Centro, Alto da Colina, Morada Nova, Conjunto habitacional José Sena Cerqueira e Novo Horizonte).

Povoados: Várzea do Meio, Campo de São João, Morrinhos, Vila Nova dos Irrigantes).

INCISO II

C) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

2.1 Categorias que concorrerão a premiações:

2.1 Teatro

1. Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, monólogo, dentre outros.
2. O proponente pode ter como objeto:
3. I – Montagem, produção e circulação monólogos teatrais;
4. II – Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
5. III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de teatro;

2.2 Dança

- 3 Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.



- 4 O proponente pode ter como objeto:
- 5 I – Produção de espetáculos de dança;
- 6 II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- 7 III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

2.3 Música

Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

O proponente pode ter como objeto:

- I – Produção de eventos musicais;
- II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – Gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – Publicações na área da música; ou
- VII - Outro objeto com predominância na área da música.

2.4 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

O proponente pode ter como objeto:

- I – Realização de feiras, mostras, exposições;
- II – Produção de peças artesanais;
- III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;



IV – Publicações na área de artesanato; ou

V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.5 Samba de roda

Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de samba de roda, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla.

O proponente pode ter como objeto:

I – Produção de eventos de samba de roda;

II – Formação musical no estilo de samba de roda: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – Gravações de álbuns musicais no estilo de samba de roda;

IV – Criação de obras musicais de samba de roda;

V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

2.6 Capoeira

Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de capoeira, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla.

O proponente pode ter como objeto:

I – Produção de eventos de capoeira;

II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas voltado para a capoeira;

III – Realização de eventos, mostras, festas e festivais de artes e cultura;

2.7 Sambadores

Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de música na categoria de samba de raiz, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla.

O proponente pode ter como objeto:



- I – Produção de eventos musicais na categoria de samba de raiz;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas na categoria de samba raiz;
- III – Gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais de arte e cultura;

2.8 Cultura de matriz africana

Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área de Cultura africana, envolvendo a criação.

O proponente pode ter como objeto:

- I – Produção de eventos de cunho de matriz africana;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas voltadas para cultura de matriz africana;
- III – Realização de eventos, mostras, festas e festivais de cultura e arte;

2.9 Leitura, Escrita e Oralidade

Podem concorrer nesta categoria proponentes que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

O proponente pode ter como objeto:

- I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II – Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;



V – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI – Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES POR EDITAL

CATEGORIA AUDIOVISUAL

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR MAXIMO DO PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
INCISO I LPG – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE FILME, CURTA METRAGEM, SÉRIES, DOCUMENTÁRIOS OU VIDEOCLIPES	16	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
INCISO II – APOIO A CINECLUBES, CINEMA ITINERANTE	2	2	R\$ 9.273,00	R\$ 18.546,00
INCISO III AÇÃO DE FORMAÇÃO EM AUDIO VISUAL	2	2	R\$ 4.655,50	R\$ 9.311,00
VALOR TOTAL				R\$ 107.857,00

CATEGORIA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR MAXIMO DO PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TEATRO	3	3	R\$ 802,77	R\$ 2.408,31
DANÇA	8	8	R\$ 802,77	R\$ 6.422,16
MÚSICA	8	8	R\$ 802,77	R\$ 6.422,16



ARTESANATO	12	12	R\$ 802,77	R\$ 9.633,24
SAMBA DE RODA	2	2	R\$ 802,77	R\$ 1.605,54
CAPOEIRA	4	4	R\$ 802,77	R\$ 3.211,08
SAMBADORES	4	4	R\$ 802,77	R\$ 3.211,08
CULTURA MATRIZ AFRICANA	6	6	R\$ 802,77	R\$ 4.816,62
LITERATURA	8	8	R\$ 802,77	R\$ 6.422,16
VALOR TOTAL				R\$ 44.152,35

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023



DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito de Várzea da Roça - BA
Ata de Posse nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

“Várzea da Roça em Arte e Verso”

ANEXO II

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL E DEMAIS CATEGORIAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:



Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional



- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Rurais
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva



- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?



- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro (especificar) _____.

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Apoio a produção audiovisual: **EDITAL** – Filmes, curtas metragens, séries, documentários, videoclipes.
- Apoio a sala de cinema: **EDITAL** – Cinema itinerante nos bairros.
- Formação, qualificação e difusão: **EDITAL** – Workshops, oficinas entre outras atividades voltadas a produção técnica audiovisual.
- Demais áreas culturais: **PREMIAÇÃO** – Projetos artísticos nas áreas de: Teatro, dança, música, artesanatos, manifestações culturais (Samba de roda,



capoeira, sambadores, cultura de matriz africana), literatura, artes visuais e economia solidária.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Apenas para a categoria audiovisual)

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

Metas (Apenas para a categoria audiovisual)

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Apenas para a categoria audiovisual)

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.) (Apenas para a categoria audiovisual)

Local onde o projeto será executado



Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, Exemplo: 5 músicos, 3 dançarinos, 4 atores etc.

Cronograma de Execução

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	Entrega do Material e Equipamentos	Prestação de Contas
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	17/11/2023	24/11/2023

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Apenas para a categoria audiovisual)



Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Empresa de audiovisual
Equipamento Máquina	Descrição completa	Bem	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	Fornecedor

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente.

Currículo do proponente.



Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023

DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito de Várzea da Roça - BA
Ata de Posse nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
“Várzea da Roça em Arte e Verso”

LEI PAULO GUSTAVO 2023

EDITAL Nº. 001/2023

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL PARA OS PROJETOS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – Estado da Bahia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Várzea da Roça – BA.	10



C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, negras, LGBTQIA+ e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média dos membros da Comissão Especial de Julgamento.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023

DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito de Várzea da Roça - BA
Ata de Posse nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

“Várzea da Roça em Arte e Verso”

LEI PAULO GUSTAVO 2023

EDITAL Nº. 003/2023

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003 - 2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, inscrita no CNPJ sob nº. **13.896.758/0001-00**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Senhor Danilo Santos Sales Rios** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA.

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



V) prestar informações à Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA na Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Turismo pela sua Diretoria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 95 (noventa e cinco dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural ou em 25 de fevereiro de 2024 irrevogavelmente, exceto em caráter especial devidamente publicado por Resolução do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA na Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Turismo pela sua Diretoria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado por meio de análise dos Relatórios de Execução do Objeto ou porventura havendo necessidade outro tipo de comprovação in loco ou testemunhal.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 95 (noventa e cinco) dias, podendo ser prorrogado por tempo determinado pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA com a apresentação de justificativa apresentada por ambas ou uma das partes devidamente justificada.

14. PUBLICAÇÃO



14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de VÁRZEA DA ROÇA.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MAIRI – Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023



DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito de Várzea da Roça - BA
Ata de Posse nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

“Várzea da Roça em Arte e Verso”

LEI PAULO GUSTAVO 2023

EDITAL Nº. 003/2023

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

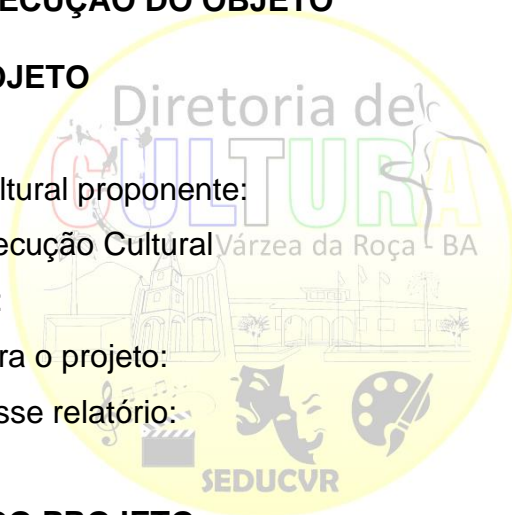
Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Várzea da Roça BA

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:



2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.



2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.



- Livro
- Videoclipe
- Curta metragem
- Documentário
- Filme
- Produção musical
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, Redes sociais, etc?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO



6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?



6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS



Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023

DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito de Várzea da Roça - BA
Ata de Posse nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

